



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTO Nº 553

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CONTRATO Nº 06/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA **COMPRE FACIL SUPERMERCADO LTDA-EPP**.

O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**. Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº **19.068.735/0001-85**, representada por seu Secretário o senhor **EDSON ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da CPF nº 034.942.495-04, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a EMPRESA **COMPRE FACIL SUPERMERCADO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.594.348/0001-80, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 509 – Bairro- Centro- na Cidade de Iraci/BA, neste ato representada por seu procurador o Srº Anderson Sena da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.237.979 SSP/SE e CPF nº 783.843.115-87, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº **002/2017**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

1.1 Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deste Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 017/2007, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 002/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 2.428,41 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)** referente ao fornecimento dos produtos descritos nos **Itens 02, 05, 12, 15, 18, 19, 20, 25, 30, 35, 39, 43, 47, 51, 54, 55, 56, 59, 60, 64, 66, 67, 71, 72, 80, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 98 e 99**, o pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o fornecimento, até o término do contrato, conforme Anexo I (tabela dos itens) deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, as obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

Após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito – Federal inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014), Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e (CNDT).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela SECRETARIA DE FINANÇAS, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestadas pela Secretaria competente.

4.2 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

Deixar de comprovar a sua regularidade com o FGTS, INSS, CNDT, Federal, Estado e Município através das Certidões Negativas de Débitos;

Não cumprimento do prazo, em desobediência às condições estabelecidas neste Edital;

*Auto*



DOCUMENTO Nº 554  
①

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Erro ou vício das faturas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 4.1 acima mencionada, a Nota Fiscal será devolvida para a respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da nova apresentação.

4.3 Todas as notas fiscais devem vir com a especificação das modalidades (CONFORME EMPENHO).

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

**5.1.2** - Fornecer os gêneros alimentícios deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta:

**5.1.3** - Entregar os gêneros alimentícios, para a Secretaria, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, localizado no Parque Citrícola Gov. João Alves Filho, Praça Ex-Prefeito José Fontes de Faria, s/n ao lado da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 as 13:00, dentro do prazo de até 72(SETENTA E DUAS) HORAS, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços:

**5.1.4** - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais:

**5.1.5** - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Boquim ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita:

**5.1.6** - O Município de Boquim não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

**5.1.7** - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas:

**5.1.8** - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

**5.1.9** - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**5.1.10** - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**5.1.11** - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

**5.1.12** - Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

**5.1.13** - A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

**5.1.14** - A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o material em acordo com a Ordem de Fornecimento de material, atendendo rigorosamente a especificação:

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

**II** - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

**III** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Edmundo*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DOCUMENTO Nº 555  
②

7.1 A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0803	08.243.0006	2075	3390.30.00	030

**CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**

8.1. O fornecimento será feito de acordo com a necessidade desta Prefeitura, através de Ordens de fornecimento expedida pelas Secretarias, dentro do prazo estabelecido no presente Contrato;

8.2. O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

10.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou Termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTO Nº 556

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), 23 de Agosto de 2017.

  
Edson Alves do Nascimento

Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho  
Contratante

  
Anderson Sena da Silva

COMPRE FACIL SUPERMERCADO LTDA-EPP  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Sermão de Santos Amador C.P.F. 055.840.565-70
2. Pete Mathew Costa Genn C.P.F. 045.291.565-78



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTO Nº 557

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
FONTE DE RECURSOS: 030

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Abacaxi de primeira qualidade,	Abacaxi de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	30	3,70	111,00
5	Amendoim cru - fora da casca (debulhado) grão de tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem contendo 500g	Amendoim cru - fora da casca (debulhado) grão de tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem contendo 500g em sacopolipropileno transparente original da fábrica, aspecto brilhoso, liso isento de matéria terrosa, pedra, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, informações do fabricante e data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	KG	10	7,00	70,00
12	Cafê torrado e moido, embalagem de 250 g a vácuo,	Cafê torrado e moido, embalagem de 250 g a vácuo, de primeira qualidade, café torrado, moido, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Lote, data de fabricação, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500g. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 meses, a partir da data de empacotamento. ROTULAGEM: Seguir a	PCT	50	4,54	227,00

*Eduardo*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTONº 558

		Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC.				
15	Goiabada 600g	Goiabada 600g Acondicionada em embalagem plástica de polietileno apropriado, fechado hermeticamente, deverão constar na embalagem em forma legível os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	UND	40	3,65	146,00
18	Mamão, de primeira qualidade.	Mamão, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvido, adequado para o consumo, sem danificações físicas, casca íntegra, de boa apresentação, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com prazo de validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Deverá Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78.	KG	30	2,93	87,90
19	Margarina vegetal extracremosa com sal (Pote c/ 500g)	Margarina vegetal extracremosa com sal (Pote c/ 500g) - Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Deverão constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	UND	50	3,52	176,00

*Quinto*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTO Nº 558

20	Milho de Pipoca , pacote com 500g	Milho de Pipoca , pacote com 500g pacote lacrado e entacto , livre de sujidade , parasitas e larvas com no máximo 15% de umidade, contendo informações de embalagem e validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	PCT	20	1,94	38,80
25	Presunto de frango embalagem de no maximo 1kg	Presunto de frango embalagem de no maximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto ,peso,data de fabricaão e data de vencimento.Deverá ser transportado em acro refrigerado ou caixas de isopor conforme especificações exigidas pela lei do rotulagem da anvisa	KG	10	12,00	120,00
30	Requeijão cremoso ,ingredientes creme de leite,tipo cremoso, conservação de 1 a 10 c peso 250	Requeijão cremoso ,ingredientes creme de leite,tipo cremoso, conservação de 1 a 10 c peso 250	UND	20	5,10	102,00
35	Arroz branco, classe longo fino, tipo 1. Embalagem primária contendo 1 kg.	Arroz branco, classe longo fino, tipo 1. Embalagem primária contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 dp prazo de validade do produto	KG	42	2,73	114,66
39	Batata doce, de primeira qualidade,	Batata doce, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	40	3,35	134,00
43	Canela em pó ( emb.40 g) Deverão constar na embalagem de forma legível,os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de	Canela em pó ( emb.40 g) Deverão constar na embalagem de forma legível,os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de	UND	10	2,85	28,50

*Edinho*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DOCUMENTO Nº 560

	validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.				
47	Catchup 300g acondicionado em embalagem tetra pak deverão constar na embalagem, de forma legível os dados do fabricante e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	Catchup 300g acondicionado em embalagem tetra pak deverão constar na embalagem, de forma legível os dados do fabricante e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	UND	30	2,25	67,50
51	Cenoura, de primeira qualidade.	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, apresenta grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade e larvas, de acordo com as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78.	KG	52	2,65	137,80
54	Chuchu de primeira qualidade.	Chuchu de primeira qualidade, com boa formação, de coloração própria com superfície praticamnet lisa, apresenta grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausências de sujidade, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10	2,63	26,30
55	Colorífico em pó (Emb. 100 G),	Colorífico em pó (Emb. 100 G). O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente, impresso na embalagem, de forma legível a composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e outros de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	UND	50	0,54	27,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTO Nº 561

56	Cominho (Emb. 100 g)	Cominho (Emb. 100 g) - deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente, impresso na embalagem, de forma legível a composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e outros de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	UND	50	0,58	29,00
59	Creme de leite embalagem tetra pak 200g	Creme de leite embalagem tetra pak 200g esterilizada o produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/ DIPOA. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e data de validade e o numero do lote. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade	UND	10	2,30	23,00
60	Ervilha em conserva 280g	Ervilha em conserva 280g Acondicionado em embalagem tetra pak, contendo de forma legível os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade deve ser no mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	50	1,28	64,00
64	Farinha de mandioca ( emb 01kg)	Farinha de mandioca ( emb 01kg) Deverão constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante a data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	KG	20	4,32	86,40
66	Fermento em Pó Quimica ( embalagem 100g)	Fermento em Pó Quimica ( embalagem 100g) Acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente, impresso na embalagem de forma legível. Composição: fubá de milho, sal urucum e óleo vegetal, os dados do fabricante, data da fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de	UND	10	2,33	23,30

*Shirley*



DOCUMENTO Nº 562

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

		validade do produto.				
67	Feijão tipo carioquinha tipo I ( emb.c 01 kg)	Feijão tipo carioquinha tipo I ( emb.c 01 kg) acondicionado em saco plástico de plietileno apropriado ,fechado hermeticamnete. Deveram constar na embalagem de forma legivel,os dados do fabricante e a data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	KG	10	3,44	34.40
71	Gelatina sabores( morango, limão,frutas vermelhas e maracujá	Gelatina sabores( morango, limão,frutas vermelhas e maracujá ) variados contem 30 g , deverá constar na embalagem em forma legível a composição : farinha de milho enriquecido com ferro e ácido fólico , os dados do fabricante e o prazo de validade.Na entrega não poderá ter trasncorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto	UND	30	1,09	32.70
72	Leite condensado Embalagem tetra pak 395g	Leite condensado Embalagem tetra pak 395g composta de leite integral , açúcar e lactose na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e o número do lote . Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	UND	30	2,83	84.90
80	Maionese embalagem com 200g	Maionese embalagem com 200g acondicionado em embalagem tipo cache, embalagem , lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	PCT	20	1,19	23.80
82	Milho de mungunzá TIPO AMARELO Embalagem de 500g	Milho de mungunzá TIPO AMARELO Embalagem de 500g deverá constar na embalagem de forma legível , os dados do fabricante eo prazo de validade.Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	PCT	50	1,24	62.00



DOCUMENTO Nº 563

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

83	Milho verde em conserva 280g	Milho verde em conserva 280g acondicionada em embalagem tetra pak, contendo de forma legível, os dados de fabricação, data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	UND	20	1,29	25.80
87	Pimentão Verde, de primeira.	Pimentão Verde, de primeira, in natura, com características integras, em condições adequadas para o consumo, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não deve apresentar quaisquer lesões. Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.	KG	10	3,96	39,60
88	Preparo caldo de carne com 6 cubos embalagem 57g.	Preparo caldo de carne com 6 cubos embalagem 57g, deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade, na entrega não deverá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto	UND	10	1,19	11.90
89	Preparo caldo de GALINHA com 6 cubos embalagem 57g.	Preparo caldo de GALINHA com 6 cubos embalagem 57g, deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade, na entrega não deverá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto	UND	10	1,19	11.90
90	Queijo ralado produto de 1ª qualidade	Queijo ralado produto de 1ª qualidade em embalagem transparente de no máximo 50g reforçadas que contenham especificado a procedência do produto, a data de fabricação e validade do produto. Produto com o máximo	PCT	10	1,83	18.30
91	Quiabo fisiologicamente desenvolvido de primeira qualidade,	Quiabo fisiologicamente desenvolvido de primeira qualidade, bem formado, limpo de coloração própria	KG	10	3,90	39,00



DOCUMENTO Nº 564

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

		com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiologicamente de pragas e doenças isento de substância nocivas a saúde.				
98	Abóbora de primeira qualidade, media,	Abóbora de primeira qualidade, media, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente e de 03 meses de refrigeração, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	1,5	3,73	55,95
99	Achocolatado em líquido, 200ml,	Achocolatado em líquido, 200ml, acondicionado em caixa, rico em vitamina A, B, C e E, além de ferro e cálcio. Deverão constar na embalagem, de forma legível, dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	200	0,74	148,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.428,41</b>

*[Handwritten signature]*